



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS  
E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SAO BENEDITO  
CNPJ: 11.938.762/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:36:03 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: OEOD.7297.4C4A.1FA6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº

35463

Fis.

24

Assinatura/Carimbo

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.938.762/0001-50  
**Razão Social:** ASSOCIACAO SAO BENEDITO  
**Endereço:** ESTR DE PARACATU SN KM 30 / PARACATU / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2019 a 16/01/2020

**Certificação Número:** 2019121804170633774026

Informação obtida em 27/12/2019 17:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Processo nº

35463

Fis. 25

*Ass*

Assinatura/Carimbo

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

ASSISTENTE

35463  
38  
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO SAO BENEDITO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.938.762/0001-50  
Certidão n°: 120194/2020  
Expedição: 02/01/2020, às 16:32:41  
Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SAO BENEDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.938.762/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
CNPJ Nº 28.531.762/0001-33

PROCESSO Nº 35463  
FLS. 44  
ASSINATURA CARRETO

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número: 00826/2020  
Validade desta certidão: 26/07/2020  
Processo: 13353 /2020

### Dados da Empresa/Profissional Autônomo:

Nome : ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO  
CPF/CNPJ : 11.938.762/0001-50  
Endereço : EST DE PARACATU, 0 - KM 30 - PARACATU - ARARUAMA -  
28.970-000 - RJ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos não existir débitos referentes aos tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: \*\*\*

Araruama, 27 de Abril de 2020.

Milacida de Oliveira Ferreira  
Insc. 21959

Responsável pela Emissão

Secretária de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria de Fazenda - DEARR

PROCESSO Nº 35.463  
FLS. 45  
AW  
ASSINATURA/CAMPO

## ***CERTIDÃO DE ISENÇÃO***

**CERTIFICO** para os efeitos legais previstos nos Artigos 355 a 361 e incisos do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 23/2001, em atendimento ao requerido no processo nº **13354/2020**, protocolado aos **vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**, pela empresa **Associação São Benedito**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **11.938.762/0001-50**, estabelecida à **Est. de Paracatu, s/nº Km 30 – Bairro - Paracatu - Araruama - RJ**, e ainda, inscrita neste Departamento sob o nº **1/101999** e tendo como atividade principal, **Organização Religiosa**, encontra-se **IMUNE** dos **Impostos e Taxas Municipais de acordo com o Art. 3º, Item II e Art. 141, II do Código Tributário Municipal de Araruama**. E por ser verdade eu, **Elzilene Andrade**, Matrícula **9956945-2**, emiti a presente certidão, por mim assinada e devidamente visada pela Senhora, **Renata M. Bastos**. Diretora do Departamento de Arrecadação - DEARR. Em Araruama, aos **vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**.

**Elzilene Andrade**  
Sec. de Fazenda-DEARR  
Mat. 9956945-2

**Renata M. Bastos**  
Sec. de Fazenda-DEARR  
Mat.012328-5

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO**  
**COMUNIDADE CATÓLICA DE VIDA E ALIANÇA DIVINA CRUZ**

Processo: 35463  
Fis. 03  
Assinatura/Carimbo

TERMINO DO  
01/07  
Araruama

01/07  
TERMINO DO  
Araruama

**CAPÍTULO I**

**Da denominação, da sede, duração e finalidade**

**Artigo 1º** - A Associação São Benedito, fundada em 15 de agosto de 2006, é uma associação civil, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, na Estrada de Paracatu, Km 30, e Rod. Rubens Caminha, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1º - A Associação São Benedito, também atende e responde por Comunidade Católica de Vida e Aliança Divina Cruz / Comunidade Divina Cruz, que teve seu início em 15 julho de 2002.

§ 2º - Nossas correspondências são enviadas para a Rua Diamantina, 648 – Fazendinha – Araruama / RJ.

§ 3º - A Associação São Benedito adota como símbolo a figura da cruz cinza com a pomba na cor azul e branca, o fogo amarelo, laranja e vermelho e com o letreiro vermelho, com a inscrição Comunidade Católica Divina Cruz.

**Artigo 2º** - A Associação São Benedito tem como objetivo principal a evangelização através da música, pregação, catequese, acolhimento de moradores de rua e atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, profissionalização, defesa, garantia dos direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e formação, pesquisa e visitas externas nas casas, presídios, hospitais e retiros internos e externos. Também promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos com dependência química e maus tratos decorrentes do uso abusivo de drogas e promoção religiosa da coletividade objetivando trabalhar pela sua renovação integral nas áreas da prevenção, intervenção, recuperação, reinserção social e familiar e atuação política com base na Religião Católica Apostólica Romana, e na fidelidade absoluta ao Sr. Arcebispo de Niterói.

**Artigo 3º** - A Associação São Benedito não remunera o Presidente, Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores, associados, voluntários ou equivalentes, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão abrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 4º** - A Associação São Benedito poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios – municipais, estaduais, nacionais e internacionais - com organismos, entidades públicas ou privadas, contando que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§ 1º - A totalidade de renda ou receita de quaisquer fontes, serão aplicadas na manutenção quaisquer remessas de seu objeto social, eventual resultado operacional será integralmente direcionado ao desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do território nacional, sendo vedado de dinheiro para o exterior.

*[Handwritten signature]*

Artigo 5º - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação São Benedito através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário pela Assembleia Geral.

CARTÓRIO  
02/10  
Araruama  
www

Processo nº 35463  
Fls. 04  
Assinatura/Carimbo

CARTÓRIO  
02/07

**CAPÍTULO II**  
**Da Constituição Social**

Artigo 6º - A Associação será formada de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os seus fins sociais e estatutários.

Artigo 7º - O quadro social da Associação São Benedito será formada por fiéis cristãos, da religião Católica Apostólica Romana, que não estão impedidos pelo Direito Canônico de exercer suas funções, classificados em três Categorias:

- a) **Associados Efetivos** - Assim denominados os membros fundadores e todos os que forem aceitos por decisão unânime do Conselho Espiritual. Para se tornar efetivo o candidato terá que ter atingido a maioria e após ter assumido seus compromissos de aliança, se tornar consagrado.
- b) **Associados Colaboradores** - Assim denominados os membros que contribuem regularmente para a manutenção de uma obra e/ou programa da Associação.
- c) **Associados Candidatos** - Assim denominados os membros que estão abertos ao discernimento, à vida fraterna e se dispõem a conhecer mais adequadamente sua vocação, e a vocação própria desta Associação. E sejam exercidos no espírito e modo de vida que lhe é próprio.

§ 1º - O tempo de formação do candidato, antes de assumir pela primeira vez os Compromissos de Aliança, que são os vínculos sagrados desta Associação, não poderá ser inferior há 02 (dois) anos.

§ 2º - Decorrido o tempo de formação, o candidato que for julgado idôneo, fará seu primeiro Compromisso de Aliança, tornando-se por consequência, Membro Efetivo desta Associação, cabendo aos demais candidatos que não forem aprovados continuar, ou não, o tempo de formação, afim de que cheguem à maturidade necessária desta Associação.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados efetivos:

- a) Votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação;
  - b) fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
  - c) solicitar ao Presidente ou à Diretoria, por escrito, reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
  - d) tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
  - e) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas em prol da Associação;
  - i) ter acesso às atividades e dependências da Associação;
  - g) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados.
- MANS

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

- a) prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol da associação, respeitando os dispositivos estatutários e zelando pelo seu bom nome;
- c) não faltar às Assembleias Gerais;
- d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- e) participar das atividades da associação;
- f) observar na sede da associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina e manter a conduta compatível com os princípios religiosos e sociais da mesma, mormente a submissão à legítima autoridade eclesiástica;
- g) respeitar, obedecer e amar o seu Presidente.

CAPITULO III  
Da Organização Administrativa

Processo nº 35463  
Fls. 05  
Assinatura/Gerente

Artigo 10º - Os órgãos da administração que compõem a Associação São Benedito são:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Espiritual.

- Da Assembléia Geral:

Artigo 11º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, dela participando todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Artigo 12º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anuncio, através de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 13º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciar as contas da Diretoria Executiva, aprovação de novos associados e a cada três anos para eleger a Diretoria Executiva e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Artigo 14º - Compete a Assembleia Geral:

MAR 15



- 04/107  
Arariuna  
04  
Arariuna  
04
- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
  - deliberar e aprovar o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;
  - Propor e aprovar a admissão de novos associados e a exclusão dos que não estiverem cumprindo, sem justificativa, os seus deveres;
  - Eleger a Diretoria Executiva;
  - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação;
  - Aprovar a dissolução da Diretoria Executiva por não estar cumprindo suas funções estatutárias;
  - Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
  - Dispor sobre alteração no presente estatuto;
  - Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade.

**Parágrafo único:** Exige-se a aprovação da maioria absoluta para decisão dos itens "a", "c" e "g" e a aprovação de 2/3 dos associados para os demais itens, nos termos do artigo 59 parágrafo único do Código Civil.

**- Da Diretoria Executiva:**

**Artigo 15º** - A Diretoria Executiva será composta de 05 (cinco) diretores conforme abaixo discriminado, sendo que os quatro últimos diretores, serão nomeados pelo Presidente, que será subordinado à Assembléia Geral e responsável pela representação social da Associação:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Administrativo;
- Diretor Tesoureiro;
- Diretor Secretário .

Processo nº 35463  
Fls. 06  
Assinatura/Carimbo

§ 1º - A diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 2º - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

**Artigo 16º** - Compete ao Diretor Presidente representar legalmente a instituição junto a quaisquer órgãos e/ou instâncias em todos os seus termos, judicial e extrajudicial, em especial, perante a igreja e os Conselhos Arquidiocesano; normatizar, via criação de Departamentos, todo funcionamento da instituição, podendo se fazer substituir por outro membro da diretoria previamente indicado através de instrumento publico ou particular de procuração e confiar as coordenações dos Ministérios por tempo determinado. Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o administrador e representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

**Artigo 17º** - Compete ao Diretor Vice-presidente substituir por delegação o Diretor Presidente em todas as instâncias, mediante estreita consonância com os presentes estatutos, bem como colaborar com o mesmo para fomentar o desenvolvimento da instituição elaborando todas as linhas de atuação, via gestão, contratação e administração de todo o quadro de pessoas envolvidas com a instituição, sempre atendendo as determinações da Autoridade Eclesiástica.

04/107  
Arariuna  
04  
Arariuna  
04

Artigo 18º - Compete ao Diretor Administrativo substituir por delegação ao Diretor Vice-presidente em todas as suas funções, participando e orientando *in loco* todas as diretrizes traçadas pela Diretoria Executiva, administrando o quadro geral de empregados, incentivando, apoiando e gerindo com energia todo quadro de voluntários e colaboradores da instituição.

Artigo 19º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) A arrecadação de todos os haveres da instituição, dinheiro, cheques e outros ativos de natureza monetária ou não;
- b) Zelar pelo acolhimento e promoção adequada, do recebimento de todas as doações a instituição destinada, dando-lhes as aplicações consignadas no presente estatuto;
- c) Administrar todas as compras e os respectivos pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria, bem como exercer todas as funções inerentes ao bom e eficaz funcionamento do caixa da Instituição;
- d) Elaboração periódica de todos os relatórios legais e/ou de informação, acompanhados, de toda documentação legal probatórias de toda movimentação de fundos no âmbito da instituição.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar a Diretoria Executiva, via acolhimento de toda correspondência recebida e expedida;
- b) Promover juntamente com toda Diretoria o angariamento de novos associados, procedendo todo trabalho de análise e elaboração de todas as propostas encaminhando-as para aprovação;
- c) Secretariar todas as reuniões promovidas no âmbito da instituição, redigindo as respectivas atas;
- d) Organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade todo o arquivo da instituição;
- d) Redigir e elaborar avisos, cartazes, frases motivacionais, regulamentos, portarias e ofício, dando-lhes a necessária e devida publicidade, inclusive, publicações legais.

Parágrafo Único - Todos os atos dos Diretores deverão contar com o aval expresso da Presidência, exceto os de mero expediente.

### Do Conselho Fiscal

Artigo 21º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 3º - Compete ao Conselho Fiscal:

PROCOBISO nº 35463  
Fls. 07  
Assinatura/Carimbo



Handwritten signature.

Handwritten signature.

- a) Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Associação, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- b) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- c) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Tesoureiro, opinando a respeito;
- d) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que foram solicitados;
- e) Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- f) Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- g) Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

#### - Do Conselho Espiritual:

Artigo 22º - O Conselho Espiritual será composto por 02 (dois) diretores, assim denominados: Diretor de Formação e Diretor Assistente Espiritual.

Artigo 23º- Cabe ao Diretor de Formação, preparar a pessoa para a consagração total de si mesma a Deus no seguimento de Cristo através do Carisma da Comunidade, ao serviço da missão, preparar a pessoa para uma formação humana cristã inicial e permanente e a formação pessoal.

Artigo 24º- Cabe ao Diretor Assistente Espiritual, preparar a comunidade para a recepção de um sacramento, celebrar missas de consagração dos membros, fazer adorações com a comunidade, aconselhamentos e direções espirituais para que seus membros estejam constantemente voltados para o centro da vida cristã, que é a Eucaristia, cume e ápice de toda a vivência comunitária.

#### CAPITULO IV Das Eleições

Processo nº 35463  
Fls. 08  
Assinatura/Carisma

Artigo 25º - As eleições para a Diretoria Executiva ocorrerão a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por mais uma vez.

Parágrafo único - Somente o Presidente fundador, por trazer consigo o carisma de fundação da Comunidade, terá, em seu primeiro mandato, o prazo de 06 (seis) anos, até que se estabeleça o regimento interno, modo de vida e CARISMA próprio da Comunidade católica Divina Cruz.

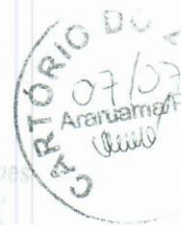
CARTÓRIO DO  
06/07  
Araruama

CARTÓRIO DO  
06/07  
Araruama

DIRETORIA  
EXECUTIVA  
COMUNIDADE  
CANTO

*[Handwritten signature]*

CAPITULO V  
Das disposições gerais e transitórias



**Artigo 26º** - O patrimônio da Associação compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Artigo 27º** - Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos associados, por aprovação de 2/3 dos associados votantes.

**Artigo 28º** - A Autoridade Eclesiástica possui amplo direito a veto sobre a eleição da Presidência e da Diretoria da Associação, assim como sobre suas decisões e deliberações.

**Artigo 29º** - A Associação São Benedito terá assistência espiritual de um Sacerdote Católico que aceite e trabalhe com a espiritualidade da Renovação Carismática Católica, designado pelo Sr. Arcebispo que será acolhido como diretor espiritual tendo todos os direitos dados pelo Sr. Arcebispo em sua nomeação.

**Artigo 30º** - A movimentação financeira de saldos bancários em nome da instituição, somente será efetuada, mediante assinatura conjunta do Diretor-Tesoureiro, com o Diretor Presidente, e na ausência deste, o Diretor Administrativo, sendo que toda movimentação financeira será feita em estabelecimentos bancários neste município.

**Artigo 31º** - A Diretoria Executiva deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto, caso necessário.

**Artigo 32º** - Nenhuma categoria dos associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

**Artigo 33º** - A Associação poderá ser dissolvida por decisão unânime de seus membros efetivos ou pela Autoridade Eclesiástica, caso em que seu patrimônio social e bens, descontado o passivo e respeitadas as doações condicionais a ela feitas, bem como os direitos de terceiros, serão colocados à disposição da autoridade Arquidiocesana para que sejam encaminhadas a outra Associação congênera legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades.

**Artigo 34º** - O presente sofreu alterações e as mesmas foram aprovados pela assembléia realizada em 08 de novembro de 2014.

**Artigo 35º** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 36º** - O FORO para dirimir qualquer conflito decorrente deste Estatuto é o da Comarca de Araruama.

PROCESSO n° 3.5463  
Fls. 09

*Maria Aparecida Martins dos Santos*  
Assinatura/Carimbo

Maria Aparecida Martins dos Santos  
Presidente

*Rodrigo Bach Barreto*  
RODRIGO BACH BARRETO  
ADVOGADO  
OAB-RJ 182.179

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA 090431  
Rua Arquias Cordeiro, nº 34, Centro, Araruama, RJ. (0xx22)2665-5500 AA022960  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MARTA APARECIDA MARTINS DOS**  
**SANTOS**, e dou fé. Em teste da verdade.  
Araruama-RJ, 26 de janeiro de 2015. Cód.: 00126490-04

Rafael da Silva Gago-Escritor - *vide/*  
Emol R\$ 4,47 Taxas: R\$ 0,39+0,22+0,22 +0,17 Qtd 1 Total: R\$ 6,05  
Selo: EARM95920-R11,  
Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rafael da Silva Gago  
ESCRITOR  
CADASTRO Nº 10423

2º OFÍCIO DE ARARUAMA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 090431  
Rua Arquias Cordeiro, nº 34, Centro, Araruama-RJ Tel. (0xx22) 2674-5500 AA048110  
CERTIFICO E DOU FÉ que o presente título foi apresentado para AVERBAR e  
protocolado no livro 6, fls. 236, sob o n.º 22.303 AVERBADO sob o Av. 04, à margem  
do registro n.º 983, no livro A-7, fls. 113, nesta data. DARIO PAULO SOUSA JUNIOR,  
Delegatário, Ato Executivo nº 275/2005 Emols: R\$ 130,12 (Tab. 17, 2) + R\$ 9,89  
(Tab. 15, 5) + R\$ 0,72x 1 = R\$ 0,72 (Tab. 16, 1), Distr. R\$ 22,19 (Tab. 19, 1); FETJ/RJ  
20%, R\$ 29,14, FUNDEP/RJ 5% R\$ 7,03, FUNPERJ 5% R\$ 7,03, FUNARPEN 4%,  
R\$ 5,62, PMCOMV 2% R\$ 3,60 Atusuj(Acotej) R\$ 12,24, Total: R\$ 225,58 Recibo n.º  
202206 Araruama RJ de Janeiro de 2015. O Oficial *llh*  
Selo: EANT 00471 JOM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Processo nº 35463  
Fls. 26  
Assinatura/Carimbo

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
**092.474.627-03**

Nome  
**MÁRIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**

Nascimento  
**05/08/1978**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 092.474.627-03 DATA DE EMISSÃO: 05/08/2009

Nome: **MÁRIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**

Residência: **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Mãe: **MARLENE BUZINETE MARTINS DE OLIVEIRA**

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1978

SEXO: F

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: **PROFESSOR**

Assinatura: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/69

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA GASTA CIVIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL


Polígrafo Direto



Real Serciano

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
OUT/2009





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA  
 R. Bemoreira, 150 - Recanto do Trevo - Araruama - RJ - CEP 28970-000  
 Tel: (22) 2674-4700 E-mail: sac@ceralararuama.com.br  
 CNPJ: 28.610.236/0001-69 - Insc. Estadual: 80.939.531

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 00797170

SERIE UNICA CF.OP. 5266

UC	DV	Mês/Ano	Vencimento	Total da Fatura
180201	1	12/2019	13/01/2020	1.318,63

**DADOS DE CONSUMO**

Nome ASSOCIACAO SAO BENEDITO Identificação: 11 015 07 004000 20  
 CPF/CNPJ 11 9XX XXX/XXXX-XX Matrícula: 5086  
 RUA PROJETADA, S/N - ARARUAMA - Qd - Lt - Bairro PARACATU  
 28 970-000 - Araruama - RJ Tensão de Fornecimento (V) 220 V  
 Grupo de Tensão B Leitores adequados de Tensão Min: 202 V Max: 231 V  
 Classificação: RURAL - Agropecuária Rural

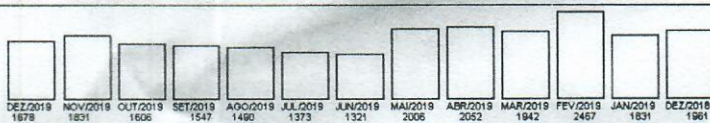
**DESCRIÇÃO DE CONSUMO**

Medidor 2930719 Consumo Méd/Fat: 1678 Unidade de Medida kWh  
 Leit. Atual 51916 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura Lido  
 Leit. Anter 50236 Consumo Médio Diário(kWh) 57,86 Fator de Potência 0,00  
 Fator de Multiplicação 1,000

**DADOS IMPORTANTES**

Leitura Anterior: (18/11/2019) 50238 Mensal Trím Anual Realizado  
 Leit. Atual (17/12/2019) 51916 DIC 0 64,21 126,42 0  
 Emissão/Apresentação 17/12/2019 FIC 0 20,84 41,69 0  
 Próx. Leitura (Previsão) 17/01/2020 DMIC 0  
 Cong. ANEEL: CERAL-ARARUAMA, Referência 11/2019 EUSD 1.022,32

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Descrição	Qtde.	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo de energia	1678	0,72226	1.211,95
Bandeira Amarela	984	0,01343	13,21
Bandeira Vermelha	694	0,04169	28,93

Outras cobranças	Data	Valor
Juros e Correção	11/2019	0,44
Multa	11/2019	27,81
Juros e Correção	10/2019	12,25
Multa	10/2019	24,04

**Data Vencimento da Fatura: 13/01/2020 - Total da Fatura: 1.318,63**  
 Imposto retido por substituição tributária conforme resolução SER NR: 312, de 21/08/2006.

**PAGAMENTO EM ATRASO**

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

**MENSAGENS**

Reservado ao Fisco 99EE.7610.2A8F.8FDD.818A.C639.FA30.55B4

**Banco Itaú SA** Cooperativa emitente do título: ITAU

Data de emissão: 17/12/2019 Espécie: Nosso-número 111203769 Aceite: Carteira

SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO E PROCESSAMENTO A CARGO DO BANCO ITAU (cód. 341)

Vencimento: 13/01/2020 Valor: 1.318,63 Autenticação mecânica - Recibo do sacado

Linha digitável: 34191.09115 12037.694564 30365.670006 7 81330000131863



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA  
 R. Bemoreira, 150 - Recanto do Trevo - Araruama - RJ - CEP 28970-000  
 Tel: (22) 2674-4700 E-mail: sac@ceralararuama.com.br  
 CNPJ: 28.610.236/0001-69 - Insc. Estadual: 80.939.531

**Banco Itaú SA** | 341-7|34191.09115 12037.694564 30365.670006 7 81330000131863

Local de pagamento	Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú				Vencimento	13/01/2020
Beneficiário / Pagador	CERAL ARARUAMA - Coop. Elet. Rural de Ara Ltda				Agência/Código beneficiário	4563/03656-7
Data da emissão	Nº documento	Espécie	Aceite	Data processamento	Nosso número	109/111203769
17/12/2019	111203769	OU	N	17/12/2019		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	R\$	Quantidade	Valor	Valor documento
						1.318,63
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Processo nº 35463  
 Fls. 27  
 Assinatura/Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1939926286

NOME  
**ANDERSON DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1103812411FPRJ

CPF  
 079.841.757-99

DATA NASCIMENTO  
 07/04/1976

FILIAÇÃO  
**SEBASTIAO EUZEBIO DOS SANTOS**  
**JOANA MARA AZEVEDO DOS SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
 03613336431

VALIDADE  
 05/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 06/06/2005

OBSERVAÇÕES  
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Anderson dos Santos*

LOCAL  
 ARARUAMA, RJ

DATA EMISSÃO  
 20/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Walter Carlos Batista*  
 04173256181  
 RJ192046764

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1939926286

Processo nº 35463  
 Fls. 28  
 Assinado em [assinatura]





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA  
R. Bemoreira, 150 - Recanto do Trevo - Araruama - RJ - CEP 28970-000  
Tel: (22) 2674-4700 E-mail: sac@ceralararuama.com.br  
CNPJ: 28.610.236/0001-69 - Insc. Estadual: 80.939.531

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 00797170

SERIE UNICA/FOP: 5266

UC	DV	Mês/Ano	Vencimento	Total da Fatura
180201	1	12/2019	13/01/2020	1.318,63

**DADOS DE CONSUMO**

Nome: ASSOCIACAO SAO BENEDITO Identificação: 11 015 07 004000 20  
CPF/CNPJ: 11 9XX XXX/XXXX-XX Matrícula: 5086  
RUA PROJETADA, S/N - ARARUAMA - Gd - Lt - Bairro: PARACATU  
28 970-000 - Araruama - RJ Tensão de Fornecimento (V) 220 V  
Grupo de Tensão: B Limites adequados de Tensão: Min: 202 V Max: 231 V  
Classificação: RURAL - Agropecuária Rural

**DESCRIÇÃO DE CONSUMO**

Medidor: 2930719 Consumo Méd/Fat: 1678 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Atual: 51916 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: Lido  
Leit. Anter: 50238 Consumo Médio Diário (kWh): 57,86 Fator de Potência: 0,00  
Fator de Multiplicação: 1,000

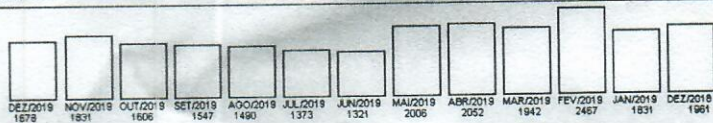
**DADOS IMPORTANTES**

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Leitura Anterior	(18/11/2019)	50238	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual	(17/12/2019)	51916	DIC	0	64,21	126,42
Emissão/Apresentação	17/12/2019		FIC	0	20,84	41,89
Prox. Leitura (Previsão)	17/01/2020		DMIC	0		0

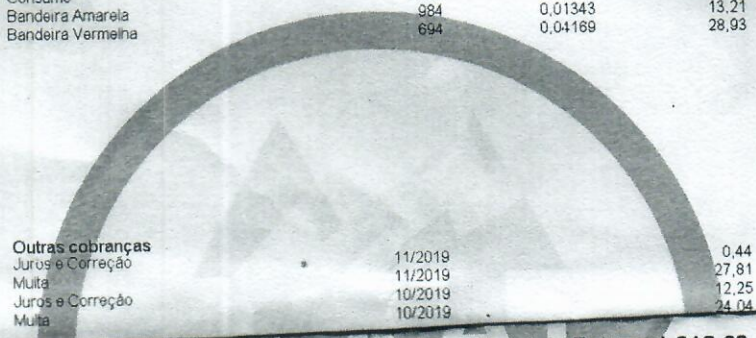
Conj. ANEEL: CERAL-ARARUAMA, Referência 11/2019 EUSD: 1 022,32

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



**DETERMINAÇÃO DO FATURAMENTO**

Consumo de energia	Qtde.	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo	1678	0,72226	1.211,95
Bandeira Amarela	984	0,01343	13,21
Bandeira Vermelha	694	0,04169	28,93



Outras cobranças	Data	Valor
Juros e Correção	11/2019	0,44
Multa	11/2019	27,81
Juros e Correção	10/2019	12,25
Multa	10/2019	24,04

**Data Vencimento da Fatura: 13/01/2020 Total da Fatura: 1.318,63**  
Imposto retido por substituição tributária conforme resolução SER NR: 312, de 21/08/2006.

**PAGAMENTO EM ATRASO**

Multa de 2% + Correção Monetária pelo (GPM) (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

**MENSAGENS**

Reservado ao Fisco 99EE.7610.2A8F.8FDD.818A.C639.FA30.55B4

**Banco Itaú SA** Cooperativa emitente do título: ITAU

Data de emissão: 17/12/2019 Espécie: Nosso-número: 111203769 Aceite: Carteira:

SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO E PROCESSAMENTO A CARGO DO BANCO ITAU (cód. 341)

Vencimento: 13/01/2020 Valor: 1.318,63 Autenticação mecânica - Recibo do sacado

Linha digitável: 34191.09115 12037.694564 30365.670006 7 81330000131863

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA**  
R. Bemoreira, 150 - Recanto do Trevo - Araruama - RJ - CEP 28970-000  
Tel: (22) 2674-4700 E-mail: sac@ceralararuama.com.br  
CNPJ: 28.610.236/0001-69 - Insc. Estadual: 80.939.531

**Banco Itaú SA** | 341-7 | 34191.09115 12037.694564 30365.670006 7 81330000131863

Local de pagamento	Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú				Vencimento	13/01/2020
Beneficiário/Pagador	CERAL ARARUAMA - Coop. Elet. Rural de Ara Ltda				Agência/Código beneficiário	4563/03656-7
Data da emissão	Nº documento	Espécie	Aceite	Data processamento	Nosso número	
17/12/2019	111203769	OU	N	17/12/2019	109/111203769	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor documento	1.318,63
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Processo nº: 35463  
Fis. 29  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Cartão

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.440.135-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2018

NOME  
ADRIANA MORAIS LOPES NOGUEIRA

FILIAÇÃO  
GERTUDE LOPES

MARIA DA PENHA MORAIS LOPES

NATURALIDADE ARARUAMA/RJ DATA DE NASCIMENTO 04/06/1974

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 3BAUX FLS 119 TERM 1296 ARARUAMA RJ

CPF 082.406.617-00

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ADRIANA MORAIS LOPES NOGUEIRA

Ng de Inscrição 082406617-00 Data do Nascimento 04/06/74



Processo nº 35463  
Fis. 30  
Assinatura/Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito 0211



Adriana Moraes Lopes Nogueira.  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
Adriana Moraes Lopes Nogueira  
ADRIANA MORAIS LOPES NOGUEIRA

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 22/02/97



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | N° 1285192**

**Rota** 09 12390 32 004540 - 2 **Apresentação** 11/12/2019  
**Nome** ADRIANA MORAIS LOPES NOGUEIRA  
**Endereço** RUA VITAL BRASIL LT12 QD C  
 FAZENDINHA - ARARUAMA - 28970000  
**Medidor** 2282142  
**Classe** B1 - 01-RESIDENCIAL **Fator de Potência** 0,00  
 01 - 01-RESIDENCIAL NORMAL **Referência** Dez/2019  
 MONO

**INDICADORES DE QUALIDADE** **ÁREA RESERVADA AO FISCO**

**Conjunto** ARARUAMA  
**EUSD** 1,15 **Ref. Out. 2019**  
**Apurado Mensal**  
 DIC 0,00 **FIC** 0,00 **DMIC** 0,00  
**Limite Mensal Trimestral Anual**  
 DIC 4,93 9,67 19,34  
 FIC 2,98 5,97 11,95  
 DMIC 13,22  
**IMPOSTOS ICMS**  
 Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto  
 144,02 18,00% 25,92  
**DATAS DE LEITURA**  
 Anterior Atual Próxima Prevista  
 12/11/2019 11/12/2019 11/01/2020

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
34699	34542	1,57	157	0,00	157	0,91733	144,02
11/12/2019	12/11/2019		29 1148		157		144,02

**DADOS DO FATURAMENTO** **VALOR (R\$)**

Valor do Consumo 144,02  
 Multa por Atraso 2,90  
 Atualização Monetária do Mes 1,07  
 Juros do Mes 1,67  
 Juros do Mes 1,02  
 Contribuição Iluminação Pública-Prefeitura 19,04  
 Vr Adic Band Amarela do Mes ( R\$ 6,38 )

Consta desta fatura R\$ 8,31 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:01,04% e COFINS:04,74%  
 (Art. 10 Res. 298/1986 - ANEEL e Lei N. 10.637/02 e 10.639/03)

**VENCIMENTO** 10/01/2020 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 169,72  
 CPF: 082406617-00

**DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS** **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

Consumo	Valor
Energia	54,64
Transmissão	6,89
Cargos Setoriais	7,47
Tributos	34,23
<b>TOTAL</b>	<b>144,02</b>

12 11 10 09 08 07 06 05 04 03 02 01  
 MED Dez Nov Out Set Ago Jul Jun Mai Abr Mar Fev

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DÍGITO VERIFICADOR."

Bandeira Amarela em dezembro-19, representa custo de R\$ 1,343 para cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumido. Informações: www.aneel.gov.br

Loterias CAIXA  
 Loterias CAIXA  
 Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 347-654845403-4  
 13/DEZ/2019 HORA DE 11:42:34  
 TOT. 19.003395-9 TERM 017510  
 LOCALIDADE: ARARUAMA  
 AG. VINCULADA: 0888  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
 VALOR DO PAGAMENTO: 169,72  
 83850000016 697200190009  
 000223911500 022401432409  
 347-654845403-4

PROCESSO Nº 35463  
 FLS. 31  
 ASSINATURA/CARIMBO



# ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO

## COMUNIDADE DIVINA CRUZ

Tel: (22) 99786-6798 – CNPJ: 11.938.762/0001-50

Processo nº 35463  
Fls. 22  
Assinatura/Carimbo

### DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins, que a ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO, exerce seu trabalho na Rua Projetada, S/N – Paracatu – Araruama que fica próxima a Estrada Velha de Rio Bonito.

Araruama, 28 de Dezembro de 2019.

*Maria Aparecida Martins dos Santos*  
MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS  
PRESIDENTE